



Projeto de Lei N° 15/2021

Inclui, todas as mulheres lactantes, com ou sem comorbidades, no grupo prioritário do Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19, do Município de Tejuçuoca, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA APROVA:

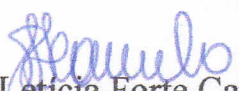
Art. 1º Ficam incluídas, no grupo prioritário de vacinação do Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19 do Município de Tejuçuoca, todas as mulheres lactantes, com ou sem comorbidades, a fim de garantir a imunização dessas mães e consequente dos seus bebês, através do leite materno.

Parágrafo único. A imunização de mulheres lactantes além de representar a garantia do direito humano à saúde e proteção constitucional da maternidade, está associada a uma política pública de incentivo ao aleitamento materno, de forma eficiente e econômica.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Plenário José Noberto Rodrigues da Silva.
Tejuçuoca, 28 de maio de 2021.*


Silvia Letícia Forte Camelo
Vereadora do PT



JUSTIFICATIVA

Pesquisas comprovaram que os anticorpos da mãe vacinada são transmitidos ao bebê através do leite materno sem riscos para o lactente. Isso garantiria a imunização de duas pessoas a partir de uma única dose de vacina.

Sabemos também que crianças pequenas não conseguem se adaptar bem ao uso de máscaras, e ainda, que bebês menores de 2 anos não podem usar máscara em função do risco de sufocamento, o que faz com que a contenção de contaminação e contágio através dos mesmos seja um obstáculo, bem como sua exposição muito arriscada, provando que a imunização das mães e a consequente imunização do bebê pelo leite materno seja uma estratégia de imunização extremamente inteligente e sem maiores custos para o poder público.

O Brasil está entre os países com mais mortes de bebês por Covid-19 no mundo. Segundo os dados do Ministério da Saúde do Brasil, entre fevereiro de 2020 e março de 2021 foram reportados 852 óbitos associados à Covid-19 em crianças com menos de nove anos, incluindo em 518 bebês. No entanto, dada a pequena percentagem de testagem nestas idades, os verdadeiros números podem ser mais do dobro.

A falta de testagem e o diagnóstico tardio são uns dos fatores que tornam esses números tão altos. Esse atraso no diagnóstico não ocorre apenas devido à fraca capacidade de testagem, mas porque a infecção por Covid-19 nas crianças é mais fácil de passar despercebida. Os sintomas tendem a ser diferentes dos reportados nos adultos, sendo inicialmente mais ligeiros e menos graves.

Por isso, é preciso acelerarmos a vacinação de todas as mulheres lactantes, especialmente no país que mais perde bebês com menos de 2 anos para a COVID-19 no mundo.

Além dessa alta taxa de letalidade de bebês no Brasil, devemos considerar também os dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), que informa que pelo menos 45 mil bebês, crianças e adolescentes já perderam pai e mãe nessa pandemia.

O impacto e as consequências do número de mortes e desestruturação familiar ainda são desconhecidas, mas temos condições de diminuir esses números a partir do momento que também vislumbrarmos o horizonte de imunização de mãe e bebês como estratégia de proteção e sobrevivência familiar.

Ministério da Saúde já se pronunciou no sentido de que Estados e Municípios dispõem de autonomia para organizar e montar o seu próprio esquema de vacinação, bem como dar vazão à fila de acordo com as características de sua população, demandas específicas de cada região e doses disponibilizadas.

Neste sentido, o Ministério Público do Estado do Ceará apresentou recomendação para que as Secretarias de Saúde, de pelo menos 10 municípios do estado do Ceará, adotassem medidas para priorizar a imunização de grávidas e puérperas. No



CÂMARA DE TEJUÇUOCA



entanto, é necessário, em razão do contexto apresentado, a inclusão de todas as mulheres lactantes, com e sem comorbidades, no chamamento para vacinação contra a COVID-19, juntamente com as gestantes e puérperas.

Existe hoje, uma campanha nacional em defesa para que as lactantes entrem nesse grupo prioritário: @lactantespelavacina. Em algumas cidades do país, como São Paulo, isso já é uma realidade. Assim, esperamos que Fortaleza siga esse exemplo de política pública.

Incluir as mulheres lactantes no grupo prioritário do Plano de Vacinação Municipal contra a COVID-19, além de se mostrar como uma estratégia de imunização eficiente e econômica, é reconhecer o direito humano à saúde e proteção constitucional da maternidade, como também garantir o bem-estar familiar, associada a uma política pública de incentivo ao aleitamento materno, cuja média de tempo no Brasil é de apenas 54 dias, ainda que se preconize o aleitamento exclusivo por 6 meses.

Na certeza, pois, do reconhecimento da relevância social da presente indicação, pugnase, gentilmente, dos nobres Pares a aprovação da matéria.

*Plenário José Noberto Rodrigues da Silva.
Tejuçuoca, 28 de maio de 2021.*


Silvia Letícia Forte Camelo
Vereadora do PT